



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA
PARTIDO UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI N°

Parintins, 23 de Abril de 2024.

Dispões sobre o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores do município de Parintins Município no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista –TEA- e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores municipais de Parintins no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O Programa Servidor Amigo do Autista consiste na aplicação da capacitação e treinamento, com o objetivo de todas e todos os servidores municipais estarem qualificados a:

- I – Tratar com paciência, respeito, equidade e fraternidade os autistas;
- II – Interagir com autistas, mediante a utilização de técnicas aplicadas, dando o suporte necessário à demanda que apresentarem;

III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania;

Art. 3º Com relação à Guarda Civil Municipal – GCM, o Programa Servidor Amigo do Autista desenvolverá procedimento específico para atuação da GCM junto ao público.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA
PARTIDO UNIÃO BRASIL

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todas e todos os servidores municipais, contribuindo com pontuação na carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da estrutura técnica e com material correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia 2 (dois) de abril é considerado o dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo. Foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007 e vem sendo celebrado como forma de desenvolver a conscientização relacionada à temática do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Ainda estamos no mês de abril e é muito importante seguir, de maneira perene, a formação e a capacitação de nossos servidores públicos municipais.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA
PARTIDO UNIÃO BRASIL

O Projeto de Lei que estamos propondo apresenta um passo muito significativo e de extrema relevância dentro da estrutura da Administração Pública, porque institui o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores municipais de Parintins no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Três finalidades são fundamentais para que essas e esses servidores possam estar aptos no atendimento aos autistas, quais sejam: tratar com paciência, respeito, equidade e fraternidade os autistas; interagir, mediante a utilização de técnicas aplicadas, dando o suporte necessário à demanda que apresentarem e promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania. A intenção da proposta é garantir a dignidade dos autistas e de suas famílias que, muitas vezes, passam por situações constrangedoras, de ameaças de seus direitos pela falta de capacitação e formação que os próprios servidores deveriam ter.

Outra permissibilidade do Projeto de Lei é a de que Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com TEA. É tornar eficiente e eficaz a participação dos Poderes Executivo e Legislativo em prol de uma causa que deve ser de todas as pessoas: a de promoção dos direitos e cuidados de todas as pessoas autistas.

MÁRCIA BARANDA

Vereadora do União Brasil